

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 107/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.174.185/0001-51, situada à Rua Rui Barbosa, s/n, Joaquim Sales, Potiraguá-BA, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Samuel Reis Silva, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios nas qualidades e quantificações contidas em Edital., o qual culminou com a celebração do contrato nº 107/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de aproximadamente 19,1% do objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 19,1% ao objeto do contrato nº 107/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 107/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 159.221,54 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 159.221,54 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 25 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA
CNPJ: 46.174.185/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 107/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.174.185/0001-51, situada à Rua Rui Barbosa, s/n, Joaquim Sales, Potiraguá-BA, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Samuel Reis Silva, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, tendo como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios nas qualidades e quantificações contidas em Edital., o qual culminou com a celebração do contrato nº 107/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de aproximadamente 19,1% do objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 19,1% ao objeto do contrato nº 107/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 107/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 159.221,54 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 159.221,54 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 25 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POTIRAGUÁ LTDA
CNPJ: 46.174.185/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

